



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

DECRETO Nº. 057 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART 35 DA LEI 3343/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 77, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 3343 de 16 de fevereiro de 2022 autoriza a concessão aos profissionais da educação municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em efetivo exercício.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da lei federal nº 14.113/2020; e com nova redação dada pela lei 14.276 de 27 de dezembro de 2021 em seu art. 26 §2º.

CONSIDERANDO que apesar de haver sido atingida a proporção de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, e conforme orientação da equipe técnica da administração municipal, o montante destinado ao rateio para o pagamento do abono seja apurado com margem de segurança para promover a compensação de perdas salariais do exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. O abono deste decreto será pago em forma de rateio aos profissionais da educação discriminados no Art 36 I e II da Lei 3343/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

Art. 2º. O Valor destinado ao pagamento do Abono de que trata o Art 35 da Lei 3343/2022 será de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) para cada servidor em efetivo exercício na prestação de serviços durante o mês de dezembro de 2025.

Art. 3º. O Abono deverá ser pago até o ultimo dia útil do mês de dezembro de 2025 em parcela única, mediante transferência bancária, na mesma conta vinculada à folha de pagamento do servidor.

Art 4º. Despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à educação.

Art. 5. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL